



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de congratulações ao Plenário do Supremo Tribunal Federal, pelo resultado do julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 611874 e do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1099099.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Congratulo-me com o Plenário do egrégio Supremo Tribunal Federal em razão do resultado do julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 611874 e do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1099099.

Ao apreciar essas matérias, nossa Suprema Corte firmou, por ampla maioria, um importante marco na defesa do exercício da liberdade religiosa. Com efeito, como bem salientou o Ministro Alexandre de Moraes, o Poder Público não pode jamais impedir que os adeptos de uma determinada religião tenham amplo acesso a determinado concurso ou cargo público, sob pena de malferir a própria Constituição Federal.

O STF, portanto, cumpriu com primor o seu papel de guardião da Lei Maior ao demonstrar ser perfeitamente possível compatibilizar o exercício da



função pública com o respeito à obrigação religiosa dos adventistas em guardar o sábado como dia sagrado.

O resultado do julgamento, aliás, não poderia ser diferente, pois, como reconheceu o STF, nossa Constituição Federal consagrou a liberdade religiosa como um valor maior. Dessa forma, é nosso dever sempre reafirmar que o respeito ao postulado da liberdade de fé e de crença é condição essencial para a existência da própria democracia.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2020.

Senador Zequinha Marinho
(PSC - PA)